



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 02 de Fevereiro de 2022.


Nobres Vereadores



Na qualidade de Vereadores, encaminhamos em anexo o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, de autoria da Mesa Diretora e coautoria dos demais Vereadores, que “Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã-SP”, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,


FRABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vice-Presidente


BIANCA CRISTINA CARLOS
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador


BRAZ BRITO LISBOA
Vereador


FABIANO PERES GANDOLFO
Vereador


JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA
Vereador


LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador


PEDRO MÁRCIO GIROTTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.



“Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã- SP”.

A Câmara Municipal de Tabapuã – SP **APROVA:**

Artigo 1º - O artigo 155 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 155 – As Sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se nas primeiras Segundas Feiras de cada quinzena, com duração de 06:00 (seis) horas, das 18:00 (dezoito) horas até as 24:00 (vinte e quatro) horas, com intervalo de 00:15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e do início da Ordem do Dia.

Artigo 2º - O § 1º do artigo 160 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 160 –

§ 1º - As inscrições dos oradores, para falar no Expediente, serão feitas nos dias das Sessões Ordinárias em livro especial, até dez minutos antes do início da sessão, sob a fiscalização do Secretário da Mesa ou de funcionário designado pela Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 02 de Fevereiro de 2022.

FRABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente

LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vice-Presidente

BIANCA CRISTINA CARLOS
Secretaria

ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador

BRAZ BRITO LISBOA
Vereador

FABIANO PERES GANDOLFO
Vereador

JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA
Vereador

LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador

PEDRO MARCIO GIROTTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução é por demais oportuno e merece a atenção especial dos colegas Vereadores. Alteração no horário de realização das Sessões Ordinária tem por objetivo central conceder aos munícipes maior acessibilidade aos trabalhos da Câmara Municipal, pois o atual horário das Sessões Ordinárias não se enquadra como tal.

Ademais, frisa-se que o horário proposto pelo Projeto de Resolução irá proporcionar maior segurança aos Vereadores para discutirem matérias complexas e extensas.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 02 de Fevereiro de 2022.


FRABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vice-Presidente


BIANCA CRISTINA CARLOS
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador

Braz Brito Lisboa
BRAZ BRITO LISBOA
Vereador

Fabiano Peres Gandolfo
FABIANO PERES GANDOLFO
Vereador

José de Oliveira Rosa
JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA
Vereador

Luiz Roberto Verza
LUIZ ROBERTO VERZA
Vereador

Pedro Marcio Girotto
PEDRO MARCIO GIROTTTO
Vereador